

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

---

**PORTARIA CONJUNTA PMDF/ SEEDF N° 02, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Folha n°	<u>03</u>
Processo n°	<u>054-000198/2016</u>
Rubrica:	<u>[assinatura]</u>
Matricula:	<u>733-65511</u>

**Dispõe sobre a parceria específica entre a PMDF e SEEDF para garantir o atendimento de Equoterapia a estudantes com Deficiência e Transtorno Global do Desenvolvimento, matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL E O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições legais, conforme art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais disposições normativas aplicáveis e, ainda,

Considerando a necessidade de implementar a política de atendimento de atividades de Equoterapia aos estudantes com Deficiência e Transtorno Global do Desenvolvimento, matriculados na Rede Pública de Ensino, por meio de atividades de Equoterapia;

Considerando a Portaria n° 510, de 29 de maio de 2006, da Polícia Militar do Distrito Federal, que institui e regulamenta os Programas Preventivos Sociais, Equoterapia e Escolinha de Equitação;

Considerando o direito da criança e do adolescente ao atendimento equoterápico,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Estabelecer parceria entre a Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF e a Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal/SEEDF, a fim de garantir o atendimento em Equoterapia a estudantes com Deficiência e Transtorno Global do Desenvolvimento, matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, que serão reguladas, conforme Plano de Trabalho elaborado pela Polícia Militar e aprovado pela Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer/SEEDF por intermédio da Subsecretaria de Educação Básica/Diretoria de Educação Especial, com os objetivos de:

I - Oportunizar a participação dos praticantes de Equoterapia em atividades que possam aproximar, de uma forma geral, o processo de ensino-aprendizagem, fazendo as adequações necessárias conforme a necessidade de cada praticante, de modo a buscar superar os danos sensoriais, motores, cognitivos e comportamentais de pessoas com Deficiência e Transtorno Global do Desenvolvimento;



EMERSON

II - Estabelecer bases de cooperação entre os partícipes, com vistas a ofertar aos estudantes com deficiência, atividades específicas de Equoterapia de modo a proporcionar seu desenvolvimento biopsicossocial, e favorecer novas formas de comunicação, socialização, confiança em si mesmos e autoestima.

Parágrafo único. A parceria de que trata esta Portaria Conjunta será efetivada pela disponibilização de servidores da carreira magistério público do Distrito Federal, para o atendimento nas atividades de Equoterapia ofertada pela Polícia Militar e destinados aos estudantes com Deficiência e Transtorno Global do Desenvolvimento;

Art. 2º A gestão operacional da parceria estabelecida nos termos desta Portaria Conjunta será realizada por meio de comitê paritário, denominado Comitê Gestor, composto por 1 (um) representante de cada Pasta, e seus respectivos suplentes;

I - Os integrantes do Comitê Gestor de que trata o *caput* serão indicados pelos titulares das pastas, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria Conjunta;

II - O Presidente do Comitê Gestor será um dos representantes da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEEDF.

Art. 3º O Comitê Gestor terá as seguintes atribuições:

I - Propor os termos do edital específico que norteará o processo seletivo simplificado interno de servidores da carreira magistério público que atuarão no Regimento de Polícia Montada/Centro de Equoterapia da Polícia Militar do Distrito Federal;

II - Publicar o edital que norteará o processo seletivo simplificado interno de servidores da carreira magistério público que atuarão no Regimento de Polícia Montada/Centro de Equoterapia da Polícia Militar do Distrito Federal no prazo de 45 dias após a publicação desta Portaria;

III - Coordenar, acompanhar, controlar, avaliar e executar o processo seletivo simplificado interno de servidores da carreira magistério público que atuarão no Regimento de Polícia Montada/Centro de Equoterapia da Polícia Militar do Distrito Federal;

IV - Propor alterações ou encerramento do programa implementado e submetê-las, mediante relatório opinativo, aos titulares signatários para decisão;

V - Acompanhar a implementação desta Portaria Conjunta e propor instrumentos de gestão;

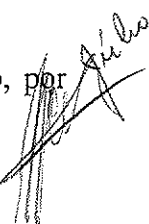
VI - Propor e acompanhar os cursos ofertados aos profissionais da educação da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal/SEEDF, por meio da Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação, Esporte e Lazer, e da Instituição parceira;

VII- Desempenhar outras atividades relativas à plena efetivação da parceria a que se refere esta Portaria Conjunta.

§ 1º As deliberações do Comitê serão submetidas aos titulares das pastas signatárias para ratificações;

§ 2º O Comitê Gestor se reunirá, semestralmente, ou sempre que convocado por um de seus integrantes ou dos titulares das pastas signatárias, para discutir as questões de sua competência; e

§ 3º Os integrantes do Comitê Gestor serão responsáveis, como executores de cada signatário, por acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do objeto desta Portaria Conjunta.



Folha n° 04

Processo n° 054.000.198/2016

Rubrica: PA Matrícula: 733-655/1

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEEDF:

I - Disponibilizar professores da Educação Básica, em regime de 40h semanais, até 320 (trezentos e vinte) horas, conforme disponibilidade, para atuarem no Regimento de Polícia Montada/Centro de Equoterapia da Polícia Militar do Distrito Federal;

a) Sendo 01 (um) professor de Educação Básica em regime de 40h semanais, para atuar também como Coordenador Pedagógico dentro da carga horária prevista;

II - Encaminhar os professores classificados e selecionados através do processo simplificado por intermédio da Subsecretaria de Gestão de Pessoas ao Regimento de Polícia Montada/Centro de Equoterapia da Polícia Militar do Distrito Federal, para atuar no Centro de Equoterapia da Polícia Militar do Distrito Federal; e

III - Avaliar e aprovar o Plano de Trabalho a ser apresentado pelo Regimento de Polícia Montada/Centro de Equoterapia da Polícia Militar do Distrito Federal.

Art. 5º Compete à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF:

I - Disponibilizar 60% das vagas ofertadas no Regimento de Polícia Montada/Centro de Equoterapia da Polícia Militar do Distrito Federal para o atendimento aos estudantes com Deficiência e Transtorno Global do Desenvolvimento, matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

II - Encaminhar à Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal/SEEDF, o número de vagas disponibilizadas para o atendimento à crianças e adolescentes matriculados na Rede Pública de Ensino com Deficiência e Transtorno Global do Desenvolvimento para que sejam divulgadas nas Coordenações Regionais de Ensino;

III - Disponibilizar o espaço físico, cavalos, alimentação e encilhamento dos cavalos, médicos veterinários, materiais de consumo, de escritório, de limpeza e policiais para o atendimento de auxiliares guia e equitadores;

IV - Responsabilizar-se pela remessa mensal de folhas de ponto de frequência dos professores disponibilizados pela Rede Pública de Ensino, até o 2º dia útil de cada mês, à Subsecretaria de Gestão de Pessoas – Diretoria Financeira, responsável pela folha de pagamento, da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal/SEEDF;

V - Confeccionar e afixar, em local público e visível, placa indicativa da participação da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal/SEEDF na condução do processo pedagógico desenvolvido no Regimento de Polícia Montada/Centro de Equoterapia da Polícia Militar do Distrito Federal, bem como fazer constar, em todas as ações promocionais, documentos e correspondências a citação da referida parceria;

VI - Encaminhar à Diretoria de Educação Especial, semestralmente, Relatório de Atividades;

VII - Coordenar, acompanhar, controlar e avaliar a execução do atendimento por meio do Regimento de Polícia Montada/Centro de Equoterapia da Polícia Militar do Distrito Federal;

VIII - Orientar os professores e demais profissionais envolvidos no atendimento quanto ao fiel cumprimento desta Portaria, a fim de possibilitar a adequada execução da prestação de serviços à comunidade;

Folha nº 05  
Processo nº 054-000198/2016  
Rubrica: *[assinatura]*  
Matrícula: 733455/1

IX - Disponibilizar o controle do número de crianças, adolescentes e jovens da Rede Pública de Ensino para a Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal/SEEDF atendidos semestralmente.

Art. 6º Compete mutuamente à SEEDF e à PMDF:

I - Divulgar as ações desenvolvidas em função do atendimento;

II - Promover a formação continuada de professores e demais profissionais envolvidos para um atendimento eficiente e adequado no Regimento de Polícia Montada/Centro de Equoterapia da Polícia Militar do Distrito Federal;

III - Divulgar a participação de ambos os órgãos em todos os espaços de publicidade, promovidos pelas partícipes, em razão do atendimento;

IV - Participar do processo de seleção de professores para o ingresso na equipe do Regimento de Polícia Montada/Centro de Equoterapia da Polícia Militar do Distrito Federal;

V - Realizar processo seletivo simplificado para os professores atuarem no atendimento da Equoterapia, com o objetivo de adequar o perfil profissional à especificidade requerida pelo público alvo;

VI - Zelar pelo fiel cumprimento da carga horária estabelecida pela Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal/SEEDF, aos seus servidores, disponibilizados em razão desta Portaria, dentro do atendimento;

VII - Assegurar o cumprimento do Calendário Escolar vigente na Rede Pública de Ensino, para efeito de planejamento e execução das atividades realizadas no Regimento de Polícia Montada/Centro de Equoterapia da Polícia Militar do Distrito Federal;

VIII - Coordenar, acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar, de forma periódica, as atividades desenvolvidas pelo Programa, por meio do Regimento de Polícia Montada/Centro de Equoterapia da Polícia Militar do Distrito Federal e da Subsecretaria de Educação Básica/Diretoria de Educação Especial da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal/SEEDF, incluindo a elaboração do relatório semestral;

IX - Reunirem-se, sempre que solicitada, para tratar de assuntos relacionados ao Atendimento; e

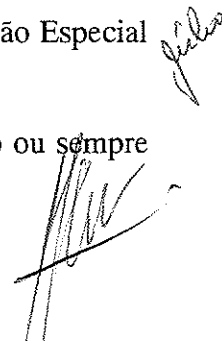
X - Observar os direitos e deveres estabelecidos para a Carreira Magistério Público do DF, na Lei 5.105, de 03 de maio de 2013.

Art. 7º Compete aos professores disponibilizados:

I - Entregar documentos, relatórios e/ou levantamentos, sempre que solicitado pela Diretoria de Educação Especial da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal/SEEDF;

II - Participar de reuniões, eventos, seminários, quando marcados pela Diretoria de Educação Especial da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal/SEEDF;

III - Participar de eventos vinculados, esportivos e artísticos, relacionados ao atendimento ou sempre que eles tenham cunho social preventivo, informativo e de formação continuada;



Folha n°	06
Processo n°	054-000198/2016
Rubrica:	<i>[Signature]</i>
Matricula:	733.6511



IV - Seguir, na íntegra, o calendário escolar da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal/SEEDF;

V - Cumprir a mesma carga horária dos professores de 20/20h;

VI - Atuar no atendimento por até 03 (três) anos, sendo que, após esse período, é vedada sua permanência ou recondução, exceto por nova seleção em Processo Seletivo Simplificado;

VII - Atender aos horários de funcionamento da entidade, obedecendo, entretanto, sua carga horária semanal de trabalho, conforme distribuição de carga horária prevista pela Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal/SEEDF;

VIII - Assinar um termo de compromisso, no qual manifestarão ciência e concordância às normas contidas nesta Portaria.

Art. 8º O professor, para participar do processo seletivo, deverá ser servidor efetivo, há no mínimo, 3 (três) anos na rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Art. 9º Os professores serão selecionados por meio de Processo Seletivo Simplificado e, excepcionalmente, os signatários desta Portaria poderão afastar o processo seletivo, mediante decisão motivada, e indicar o servidor para atuar no Regimento de Polícia Montada/Centro de Equoterapia da Polícia Militar do Distrito Federal.

Art. 10 Os professores da Educação Básica deverão possuir formação em Equoterapia, curso básico promovido ou reconhecido pela Associação Nacional de Equoterapia – Ande Brasil, comprovar experiência de atuação na Educação Especial, por meio de declaração da unidade de ensino e ou cursos de especialização na área de Educação Especial, sendo obrigatória entrevista por comissão técnica paritária, prevista em edital a ser publicado pelos órgãos envolvidos.

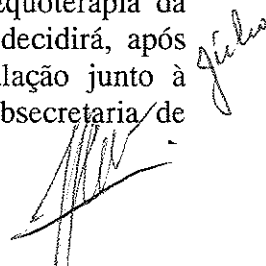
Art. 11 A movimentação dos professores selecionados para atuarem no Regimento de Polícia Montada/Centro de Equoterapia da Polícia Militar do Distrito Federal ocorrerá somente mediante sua efetiva substituição em sala de aula.

§ 1º É vedada a movimentação de professores que participaram do processo de remanejamento interno e externo vigente, haja vista que estes devem permanecer na carência bloqueada até o final do ano letivo.

§ 2º Após a substituição o professor deverá apresentar-se à Coordenação Regional de Ensino, que o encaminhará à Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal/SEEDF, para emitir o Ofício de Apresentação e regularizar a sua situação funcional junto ao Regimento de Polícia Montada/Centro de Equoterapia da Polícia Militar do Distrito Federal.

Art. 12 No caso de o professor selecionado não se adequar ou não desempenhar suas funções em consonâncias com o atendimento, este poderá ser substituído por outro que tenha participado do Processo Seletivo Simplificado, atendendo a ordem de classificação.

Parágrafo único. A substituição a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser feita, a qualquer tempo, desde que o relatório circunstanciado apresentado pelo coordenador do Centro de Equoterapia da Polícia Militar do Distrito Federal seja submetido ao crivo do Comitê Gestor, que decidirá, após garantido o contraditório e ampla defesa ao servidor a ser substituído, em articulação junto à Subsecretaria de Educação Básica/Diretoria de Educação Especial e parecer da Subsecretaria de Gestão de Pessoas.



07	folha nº
054.000.198/2016	Processo nº
733.65/11	Rubrica: <i>733</i> Matrícula:

Art. 13 Os Professores deverão ser devolvidos imediatamente à Subsecretaria de Gestão de Pessoas, conforme as disposições estabelecidas nas Normas vigentes de lotação, exercício e remanejamento, quando uma das partes não tiver mais interesse na continuidade da parceria instituída por esta Portaria Conjunta.

Art. 14 Será assegurado aos professores disponibilizados os mesmos direitos e vantagens dos demais professores da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal/SEEDF, resguardadas as normas vigentes, desde que façam *jus*.

Art. 15 Toda ação que possa interferir no funcionamento do atendimento deverá estar prevista no Plano de Trabalho, e suas modificações submetidas à Subsecretaria de Educação Básica/Diretoria de Educação Especial para avaliação e análise de conveniência e interesse.

Parágrafo único - Em caso de reunião para tratar dos assuntos relacionados ao atendimento, deverá ser registrada em Ata e conter as manifestações dos presentes.

Art. 16 Será assegurada a permanência dos professores atualmente disponibilizados no Regimento de Polícia Montada/Centro de Equoterapia da Polícia Militar do Distrito Federal no exercício de suas atividades durante o ano de 2016, a fim de que sejam resguardados os direitos quanto à escolha de uma nova lotação.

Parágrafo único - Os professores que, após o ano letivo de 2016, desejarem permanecer atuando no atendimento do Centro de Equoterapia da Polícia Militar do Distrito Federal, deverão participar do processo seletivo simplificado, conforme disposto nesta Portaria.

Art. 17 Os órgãos deverão, com antecedência mínima de três meses do término do prazo estipulado no item VI do artigo 7º, manifestar interesse em continuar com a parceria desta Portaria, a fim de que seja realizado novo processo seletivo simplificado.

Art. 18 A presente Portaria Conjunta não implicará em repasse de recurso entre as partes.

Art. 19 Os casos omissos deverão ser submetidos às autoridades dos órgãos signatários.

Art. 20 Esta Portaria Conjunta poderá ser revogada em qualquer época, desde que uma das partes notifique a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando o início e término do ano letivo.

Art. 21 Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**FLORISVALDO FERREIRA CESAR – CEL QOPM**

Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal

  
**JULIO GREGÓRIO FILHO**

Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal